

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do documento original.

da ORDEN, Realizada em
28 de fevereiro de 1964

Em 28 dias do mês de fevereiro
de 1964, no Edifício da Palestra da Jus-
ticia onde funciona a Sede da Ordem
dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás,
presentes os Conselheiros: Romulo Gu-
cotas, Leon Barbo, Claudio dos Neves,
Jary Jocrate, Jose Afag, Benedito
Barbosa de Moraes, Jose Lopez Rodri-
guez, Floriano Batista, Cleovague Mag-
de Castro, Gumerciano Inacio Ferreira
Maximiliano da Mata Teixeira, Alberto
Rodrigues Alves, justificadas as faltas
de Jose Augusto Pereira Lima e Wili-
no Jose da Oliveira, no horario regu-
lar, verificada a existencia
de numero legal, foi declorada abor-
ta a sessão. Ato. Feita a leitura
da Ata da sessão anterior, posta em
discussão foi a mesma aprovada sem
discrepancia. EXPEDIENTE: - Ato, da
leitura do expediente, foi realizada
a presença perante o Conselho dos
bachareis Joaquin de Liqueira processos
w. 35764 e Juvenal da Cruz Resende
proc. no. 28764, ambos com inscrições pro-
vidoria, para prestarem como de fato
prestaram, o compromisso de que
trata o art. 64 da Lei 4215 de 27/4/63
que instituiu o Novo Regulamento de
Ordem. A seguir foi lido o Oficio
no S.64/524 datado de 19 de fevereiro

pelo Conselho Claudio Alves de Castro,
sobre o recurso interposto por Severiano
de Faria Filho no processo de cancela-
mento do sua inscrição nesta Socio-
cial, durante o processo tramitar por
o Conselho Federal do Odeon. - Pela
Comissão Disciplinar foi proferida a
leitura dos autos sobre os processos
nos. 47/62, e 117/62 - de reclamação contra
os advogados Geraldo de Freitas Silva
e Mauro Araújo Rautino. - Levantada
da sessão secreta, foi pelo Conselho
Jose Lopez Rodriguez, proferido parecer
sobre a Nova Tabela de Honorários
que após ser posta em discussão, e
depois emendas, foi aprovada. - Retor-
nando à pauta para julgamento
de usucisão, pela Comissão de Tele-
grafos e Metropolitanos, foi apresentado
à mesa mais um processo de usuci-
ção no. 265/63 = PRINCIPAL de Herisio Ro-
sende que por não estar plenamente
formalizado, foi adiado o julga-
mento. - Nada mais houve a tratar
for dada por encerrada a sessão do que
com o resto em Leon Borba, o Secretário
tomando por base os apontamentos co-
lhiados pelo Conselho Claudio dos Neve-
lones a presente ata que depois de
lida, posta em discussão e aprovada
será também pelo Conselho
revisada. - Sala das Sessões
Leon Borba

STENTIFICAÇÃO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS
Certifico que a presente fotocópia é reprodu-
ção fiel e autêntica do documento original.
Goiânia, _____

14/